



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo nº 8053/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2024

Processo DCL nº 103/2024

**OBJETO: - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ALIENAÇÃO LOTES PROPRIEDADE MUNICIPIO
DENOMINADO LUGAR PONTE VELHA.**

ABERTURA: 12/08/2024, ÀS 10:00 HORAS.

DESERTA

CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



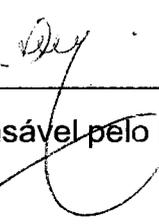
Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000008053/2024

Requerente :	GABINETE DA PREFEITA	Número :	
Endereço :		Estado :	
Município :		Apartamento :	
Bairro :		Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	12/06/24 15:03

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	JULIANA FERREIRA DE GODOY
Súmula/Descrição :	OFÍCIO Nº 090/2024 - GAB - SOLICITA QUE SEJA INICIADO O TRÂMITE NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PARA FINS DE VENDA DE 9 LOTES DE TERRENOS CONSTANTES DA MATRÍCULA Nº 19.087, DO CRI DESTA COMARCA, CONFORME RELACIONADO EM ANEXO.
Observação:	
	Jaguariáiva, 12/06/2024 15:00



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº. 090/2024 - GAB

Jaguariaíva, 12 de junho de 2024.

Prezada Senhora Secretária:

Por meio do presente, solicito a Vossa Senhoria seja iniciado o trâmite necessário para a realização da licitação na modalidade Concorrência para fins de venda de 09 (nove) lotes de terrenos constantes da matrícula nº 19.087, do CRI desta Comarca, conforme croqui em anexo.

Manifesto que os lotes em questão serão alienados para fins comerciais, atendendo as diretrizes do zoneamento daquela localidade.

Sem mais, aproveitamos o momento para enviar-lhes nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

À
Exma. Senhora
TANIA MARISTELA MUNHOZ
M.D. Secretária Municipal de Negócios Jurídicos
Nesta



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400

003



ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
REGISTRO GERAL

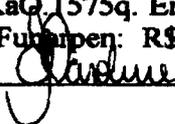
Rubrica:

Matrícula Nº **19.087**

Registrador: MARCOS RAFAEL MARTIN

FICHA Nº 01

CNM 083634.2.0019087-86

M. 19.087 - Protocolo n.º 64.307, em 17 de maio de 2024. **IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS DENOMINADA "ÁREA 02", NO LUGAR DENOMINADO "PONTE VELHA", QUADRO URBANO DESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA-PR, SEM BENFEITORIAS, COM A ÁREA DE 12.845,68M2, com as seguintes medidas e confrontações: AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com Prolongamento da Rua Prof. Francisca M. Carazzai, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°52'54" e 173,51 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com Rua Prof. Francisca M. Carazzai, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°02'01" e 2,50 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jaguariaíva (matrícula 18.394 cadastro municipal 14639), com os seguintes azimutes e distâncias: 284°53'44" e 3,54 m até o vértice 4, 239°54'22" e 65,00 m até o vértice 5, 194°53'44" e 3,53 m até o vértice 6, deste, segue confrontando com Prolongamento da Rua Sandro Roberto dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°53'05" e 18,50 m até o vértice 7, 239°54'43" e 15,99 m até o vértice 8, 149°54'22" e 18,53 m até o vértice 9, deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jaguariaíva (matrícula 18.394, cadastro municipal 14640), com os seguintes azimutes e distâncias: 285°16'28" e 3,56 m até o vértice 10, 239°54'22" e 37,78 m até o vértice 11, 210°34'15" e 4,36 m até o vértice 12, deste, segue confrontando com Prolongamento da Rua Irecê dos Santos Leite, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°16'03" e 196,95 m até o vértice 13, deste, segue confrontando com Faixa de Domínio PR-151, com os seguintes azimutes e distâncias: 44°42'35" e 28,51 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Final do levantamento planimétrico, como demonstra a planta do loteamento. Lado ímpar da PR 151 - Km214 + 413 metros. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial descritivo elaborados pelo Engº Jefferson Brizola das Chagas - CREA/PR 133615-D, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação desta cidade. ART nº 1720236534789. Inscrição Imobiliária: 10.03.006.0003.0147B.000.001. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.910.900/0001-38, com sede à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, no lugar denominado Centro Administrativo Otélio Renato Baroni, nesta cidade de Jaguariaíva-PR, neste ato representado por ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora de RG nº 2.055.075-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua dos Expedicionários, nº 406, Vila São Luiz, na cidade de Jaguariaíva-PR. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 18.396, deste ofício. Selo de Fiscalização: SFR11.VE637.Mazwb-5aXaQ.1575q. Emolumentos: VRC 30,00 - R\$ 8,31 - ISS: R\$ 0,41, FUNDEP: R\$ 0,41 e Selo Funpen: R\$ 1,00. O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva, 27 de maio de 2024. Eu,  Bruna Caroline Soares da Silva - Escrevente - 28/2023.**





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / rh@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS #rumoaos200anos

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Quarta 22/06/2022

o Centro de Atendimento

de serviços ao cidadão

[Signature]

André Marinho Munhoz
Secretaria Municipal de Recursos Humanos
Cidade Alta - Jaguariaíva - PR



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumoaos200anos

Protocolo nº 8053/2024

A Secretaria de Negócios Jurídicos

Ilma. Dra. Tania,

Levando em conta a solicitação para providenciar as avaliações necessárias sobre a área que foi determinada a abertura de procedimento licitatório, informo que o local já possui essas avaliações.

Em outubro de 2023 foi realizado procedimento licitatório – Concorrência Pública nº 06/2023 – com o fito de alienação de três áreas matriculadas sob o nº 18.393, 18.394 e 18.395, todas localizadas no lugar denominado de “Ponte Velha”.

Naquele procedimento já havia sido realizado as avaliações necessárias para sua instrução. Como o local desta alienação é o mesmo, poderá ser utilizada as mesmas avaliações, pelo princípio da economicidade, de acordo com o artigo 70 da Constituição Federal¹.

Assim, encaminho as avaliações que foram retiradas do procedimento licitatório – Concorrência Pública nº 06/2023, via acesso Portal da Transparência do Município de Jaguariaíva, para que possa instruir esse novo certame.

¹ Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Romaf 9480



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL



Laudo de avaliação requerido pelo Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38.

Endereço do imóvel: Lugar Portal do Sertão as Margens da Rodovia Pr 151 - Jaguariaíva, Paraná

Classificação do imóvel: Urbano

Método Avaliativo: Comparativo de dados de mercado

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Matrículas nº(s): 18.392 – 18.393 – 18.394 – 18.395 do Cartório de Registro da Comarca de Jaguariaíva – Paraná

Matrícula de posse de propriedade do município.

BENFEITORIAS E ACESSÕES:

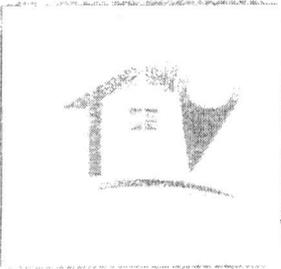
- 1 – Matrícula nº 18.392: medindo 8.406,56 x R\$ 70,00 = R\$ 588.459,20
- 2 – Matrícula nº 18.393: medindo 9.114,97 x R\$ 70,00 = R\$ 638.047,98
- 3 – Matrícula nº 18.394: medindo 7.946,48 x R\$ 70,00 = R\$ 556.253,60
- 4 – Matrícula nº 18.395: medindo 8.326,45 x R\$ 70,00 = R\$ 582.851,50

Terra nua as margens da Rodovia, lugar denominado Pote Velha, próximo ao Instituto Federal as margens da Rodovia Pr 151, Portal do Sertão.

Desta forma, considerando só terra nua, e apreciando todos os itens supracitados, bem como o diagnóstico do mercado imobiliário de venda na região, **avalia-se a razão de R\$ 70,00 (Setenta reais) o metro quadrado.**

Valor este devido a sua localização, valores de mercado das últimas transações imobiliária da cidade de imóvel da mesma localização.

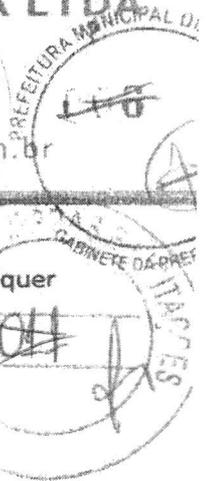
Laudo este com variação de 5% para mais ou para menos.



IMOBILIÁRIA MAPA DA MINA LTDA

CRECI J 3178

www.imobiliariamapadamina.com.br



Sendo este o parecer e o que tenho para apresentar, estou à disposição para qualquer esclarecimento necessário.

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 15 de Julho de 2022.

Imobiliária Mapa da Mina LTDA ME

CRECI J 3178

Abel Pinto de Oliveira

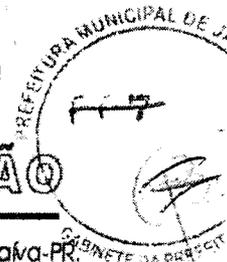
CRECI/PR 10.251 Corretor de Imóveis

Av. Antônio Cunha, 111, Centro, Jaguariáiva, Paraná
e-mail: mapadamina@brturbo.com.br
Tel.: (43) 3535 - 1340 Cel.: (43) 9954 - 0022



COMPRA - VENDA - ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr. Michael Wahraftig, 116 - Fone/Fax: (0xx43)535-2719 - cep 84 200-000 - Jaguariaíva-PR.



PONTUAL IMÓVEIS JAGUARIAÍVA LTDA ME, devidamente inscrita no CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS – 6ª REGIÃO PR, sob o nº J 3595 e devidamente cadastrada no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS Nº 03.122.352/0001-08, com sede à Rua Dr. Michael Wahraftig, nº 116, Jardim Central, nesta cidade de Jaguariaíva, emitiu seu parecer sobre valor de mercado imobiliário do imóvel abaixo identificado, solicitado pelo Município de Jaguariaíva devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.910.900/0001-38 através do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais.

LOCALIZAÇÃO: Lugar denominado Ponte Velha, no quadro urbano da cidade, próximo as margens da rodovia PR 151 – Portal do Sertão - Jaguariaíva – Paraná.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: 04 terrenos com topografia plana, tendo como soma das medidas das quatro matrículas uma metragem total de 33.794,46 (tinta e três mil, setecentos e noventa e quatro metros quadrados).

MELHORAMENTOS PÚBLICOS: O imóvel possui fácil acesso para instalação de energia elétrica, água potável, saneamento básico.

VALOR: Atribui-se ao imóvel aqui avaliado o valor de R\$ 72,00 (setenta e dois reais), por metro quadrado, perfazendo um valor total para cada imóvel conforme descrito abaixo: Matrícula 18.392 – com 8.406,56 m², valor R\$ 605.272,32 (seiscentos e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos); Matrícula 18.393 – com 9.114,97 m², valor R\$ 656.277,84 (seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); Matrícula 18.394 – com 7.946,48 m², valor R\$ 572.146,56 (quinhentos e setenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); Matrícula 18.395 – com 8.326,45 m², valor R\$ 599.504,40 (quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos).

VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS: Os imóveis aqui avaliados são objeto das matrículas sob o nº 18.392, 18.393, 18.394 e 18.395 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariaíva – Paraná.

*SENDO ESTE O NOSSO PARECER, COLOCAMO-NOS A DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAIS
ESCLARECIMENTOS.*

Jaguariaíva, 15 de julho de 2022.

PONTUAL IMÓVEIS CRECI J 3595

CNPJ 03.122.352/0001-08

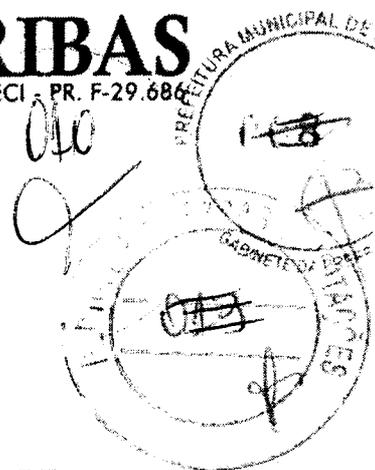


CELSO AUGUSTO RIBAS

CRECI - PR. F-29.686

CORRETOR DE IMÓVEIS

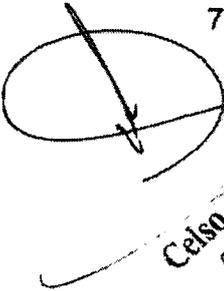
Avaliação de Imóvel Urbano



1. Solicitante: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.
CNPJ/ MF. Nº 76.910.900/000138

MATRICULAS Nº 18.392, 18.393, 18.394 e 18.395 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIAÍVA PARANÁ.

1. Objeto a ser avaliado da matrícula nº 18.392: Uma parte de terras desmembrada 01, no quadro urbano desta cidade no lugar denominado "PONTE VELHA", somando com uma área total de 8.406,56 m², (Oito mil, quatrocentos e seis metros e cinquenta e seis centímetros quadrados). Sem benfeitorias.
2. Objeto a ser avaliado da matrícula nº 18.393: Uma parte de terras desmembrada terras, 02, situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado "PONTE VELHA", somando com uma área total de 9.114,97 m² (Nove mil cento e quatorze metros e noventa e sete centímetros quadrados). Sem benfeitorias. *638.047,20*
3. Objeto a ser avaliado da matrícula nº 18.394: Uma parte de terras desmembrada 03, situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado " PONTE VELHA", somando com área total de 7.946,48 m² (Sete mil novecentos e quarenta e seis metros e quarenta e oito centímetros quadrados). Sem benfeitorias. *556.253,60*
4. Objeto a ser avaliado da matrícula nº 18.395: Uma parte de terras desmembrada 04, situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado " PONTE VELHA", somando com área total de 8.326,45 m² (Oito mil trezentos e vinte seis metros e quarenta e cinco centímetros quadrados). Sem benfeitorias. *582.851,50*
5. Imóveis localizados com rua não pavimentadas, rede de esgoto, iluminação pública.
6. Informações fornecidas pelo solicitante, não foram fornecidas as matrículas atualizadas dos imóveis.
7. Valor avaliado por metro quadrado dos imóveis das referidas matrículas nº18.392, 18.393, 18.394 e 18.395: R\$70,00. (Setenta reais), por metro quadrado.


Celso Augusto Ribas
Corretor de Imóveis
CRECI - PR. F-29.686



CELSO AUGUSTO RIBAS

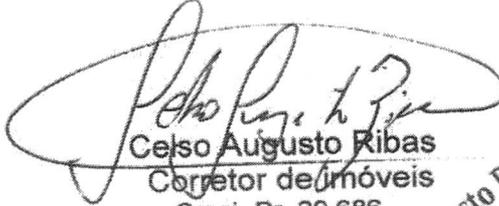
CRECI - PR. F-29.686

CORRETOR DE IMÓVEIS



8. Variação de percentual: 05 % para mais ou para menos do valor do imóvel.
9. Indicações: MCDDM método comparativo direto de dados de mercado.
10. Diagnostico de mercado: a) liquides: Baixa
b) Desempenho de mercado: Normal
c) Absorção pelo mercado: sem perspectivas.

Jaguariaíva, 18 de julho de 2022.


Celso Augusto Ribas
Corretor de Imóveis
Creci- Pr. 29.686

Celso Augusto Ribas
Corretor de Imóveis
CRECI-PR-F 29.686

Rua: Joaquim Carlos de Gouveia, 184 Vila Fonseca – Jaguariaíva – Paraná
Fone: 43- 9.9979-9421



www.LeisMunicipais.com.br

012

α

LEI Nº 2.924/2022

EMENTA: Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo à proceder a Alienação por licitação na modalidade de Concorrência das áreas de terras que se especifica e adota outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo à alienar as seguintes áreas:

I - 05 (cinco) lotes no local denominado de Ponte Velha, matriculados sob os números 18.392, 18.393, 18.394, 18.395 e 18.396.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elaborar e firmar todos os atos inerentes para a concretização da Alienação dos Bens descritos através de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, uma vez que existe claro interesse e finalidade pública para tanto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, suplementados se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de junho de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 05/07/2022



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#runcas200anos

013
4

A Superintendente de Governança
P/ abrir o procedimento



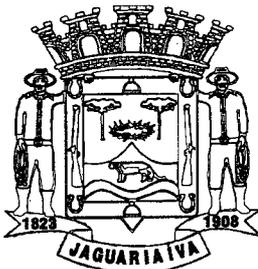
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9400

LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA:



LOTE	ÁREA (m ²)	PERIMETRO
1	999,46	134,83
2	998,49	134,77
3	998,06	134,73
4	1.778,19	176,86
5	1.052,86	133,93
6	1.118,31	143,42
7	1.111,93	134,62
8	1.121,65	141,06
9	1.122,63	149,97



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Izabel Branco 142 - C. Alta Cx.Postal.11 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
 Jaguariáiva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

GESTÃO 2021-2024 ALCIONE LEMOS PREFEITA MUNICIPAL		TÍTULO: MAPA DE LOCALIZAÇÃO LOTES EM LICITAÇÃO MATRICULA 19.087	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGº JEFERSON BRIZOLA DAS CHAGAS <small>CRETA 13618-D</small>		DATA: Julho/2024	DESENHO: Jeferson Brizola
		ESCALA: 1:1000	FOLHA: Única



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do **LOTE 1 * AREA 2**, situado no quadro urbano desta cidade.

Proprietário: Município de Jaguariaíva – Pr.

Matricula: 19.087

Área: 999,46 m²

Perímetro: 134,83 m

CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS

Olhando o referido imóvel de fora para dentro temos as seguintes medidas e confrontações:

- Frente, medindo 22,00m para a Rua Artur Michaloski;
- Pelo lado esquerdo, medindo 45,40 m, confrontando com Lote 02;
- Pelo fundos, medindo 22,02 m, confrontando com Lote 05;
- Pelo lado direito, medindo 45,42 m, confrontando com Rua Professora Fancisca M Carazzai;

Jaguariaíva, 11 de Julho de 2024


RESPONSÁVEL TÉCNICO
JEFERSON BRIZOLA DAS CHAGAS
CREA-PR 133615



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do **LOTE 3 * AREA 2**, situado no quadro urbano desta cidade.

Proprietário: Município de Jaguariáiva – Pr.

Matricula: 19.087

Área: 998,06 m²

Perímetro: 134,73 m

CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS

Olhando o referido imóvel de fora para dentro temos as seguintes medidas e confrontações:

- Frente, medindo 22,00m para a Rua Artur Michaloski;
- Pelo lado esquerdo, medindo 45,36 m, confrontando com Lote 04;
- Pelo fundos, medindo 22,00 m, confrontando com Lote 06;
- Pelo lado direito, medindo 45,38 m, confrontando com Lote 02;

Jaguariáiva, 11 de Julho de 2024


RESPONSÁVEL TÉCNICO
JEFERSON BRIZOLA DAS CHAGAS
CREA-PR 133615



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do **LOTE 5 * AREA 2**, situado no quadro urbano desta cidade.

Proprietário: Município de Jaguariaíva – Pr.

Matricula: 19.087

Área: 1.052,86 m²

Perímetro: 133,93 m

CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS

Olhando o referido imóvel de fora para dentro temos as seguintes medidas e confrontações:

- Frente, medindo 26,00 m para a Rua Professora Francisca M. Carazzai;
- Pelo lado esquerdo, medindo 22,02 m, confrontando com Lote 01 mais 22,00 m confrontando com Lote 2;
- Pelo fundos, medindo 26,95 m, confrontando com Lote 06;
- Pelo lado direito, medindo 36,96 m confrontando com Lote 07;

Jaguariaíva, 11 de Julho de 2024


RESPONSÁVEL TÉCNICO
JEFERSON BRIZOLA DAS CHAGAS
CREA-PR 133615





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do **LOTE 7 * AREA 2**, situado no quadro urbano desta cidade.

Proprietário: Município de Jaguariáiva – Pr.

Matricula: 19.087

Área: 1.111,93 m²

Perímetro: 134,62 m

CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS

Olhando o referido imóvel de fora para dentro temos as seguintes medidas e confrontações:

- Frente, medindo 34,29 m para a Rua Professora Francisca M. Carazzai;
- Pelo lado esquerdo, medindo 36,96 m, confrontando com Lote 05;
- Pelo fundos, medindo 35,48 m, confrontando com Lote 08;
- Pelo lado direito, medindo 27,89 m confrontando com o Lote 09;

Jaguariáiva, 11 de Julho de 2024


RESPONSÁVEL TÉCNICO
JEFERSON BRIZOLA DAS CHAGAS
CREA-PR 133615



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do **LOTE 9 * AREA 2**, situado no quadro urbano desta cidade.

Proprietário: Município de Jaguariáiva – Pr.

Matrícula: 19.087

Área: 1.122,63 m²

Perímetro: 149,97 m

CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS

Olhando o referido imóvel de fora para dentro temos as seguintes medidas e confrontações:

- Frente, medindo 20,55 m para a Rua Gerson Bispo Macedo Alves;
- Pelo lado esquerdo, medindo 45,51 m, confrontando com Rua Projetada A;
- Pelo fundos, medindo 29,22 m, confrontando com Rua Professora Francisca M. Carazzai;
- Pelo lado direito, medindo 26,79 m confrontando com o Lote 08, mais 27,89 m confrontando com o Lote 07;

Jaguariáiva, 11 de Julho de 2024


RESPONSÁVEL TÉCNICO
JEFERSON BRIZOLA DAS CHAGAS
CREA-PR 133615



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a Alienação de Espaço Público, relativos aos imóveis localizados conforme relação de endereços abaixo discriminados, destinado à exploração conforme especificações descritas a seguir.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Alienação tem como fundamento as seguintes Justificativas:

2.1.1 O Município conta com espaços públicos, edificadas e não edificadas, a serem destinados à exploração de atividade econômica objeto desta Licitação, nos endereços relacionados no Edital e que necessitam de regularização;

2.1.2. O compromisso desta municipalidade de alienar o imóvel de propriedade do município – mediante prévio procedimento licitatório, consagrando-se os princípios insculpidos na Lei 14.133/2021, no art. 17, § 2º, a qual dispôs que “as licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial**, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

2.1.3. A Lei Municipal nº 2817/2020, dispõe sobre a Concessão de uso para exploração a título oneroso e Alienação, e sobre as normas para o funcionamento.

2.1.4. Com a regularização e funcionamento desses espaços públicos, o município atenderá melhor a população, os visitantes e os turistas que visitam a cidade;

2.1.5. Com a disponibilização dos espaços públicos para a presente alienação, o Município não **terá mais despesas com manutenção e conservação do local**, obtendo, por outro lado uma nova fonte de receita;

2.1.6. É de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento das contas de energia elétrica, água, telefone, se houver, assim outras tarifas e tributos devidos em razão do uso do bem público ou exploração da atividade econômica.

2.1.7. **DA MOTIVAÇÃO:** Para a Administração Municipal, é de interesse público que os lotes ofertados sejam imediatamente ocupados através de alienação, desta forma optou-se pela realização de processo licitatório em conformidade com o Artigo art. 17, § 2º, da Lei 14.133/2021, por interder que a licitação objetiva dar oportunidade aos interessados estabelecidos no município, e que amparados pela nova Lei de Licitações atingirão o objetivo proposto pela Administração.

3. DAS CONDIÇÕES E REGRAS PARA EXERCÍCIO DA ALIENAÇÃO:

024

3.1. A alienação de bem imóvel, com todas as características próprias ao instituto, como, exemplificativamente, a personalidade, será formalizada mediante a expedição de contrato de compra e venda.

3.2. O uso do imóvel objeto da presente licitação destina-se exclusivamente à exploração conforme consta do edital, vedada qualquer outra forma de uso.

3.3. O início das atividades comerciais deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do Contrato Administrativo;

3.8. O proponente vencedor poderá providenciar as adequações do local, mediante a realização de obra, ou a inclusão de equipamentos e/ou mobiliários necessários à execução de sua atividade, carecendo, todavia, de prévia e expressa autorização do Município.

3.9. O proponente vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo Contrato Administrativo, providenciará todos os alvarás necessários ao funcionamento do estabelecimento, que são de sua responsabilidade exclusiva, e afixará, em local visível da área da concessão, placa indicativa e demais documentos exigidos por lei.

3.10. O Município não se responsabiliza pela aquisição de quaisquer mobiliários e/ou equipamentos necessários à execução da atividade do proponente vencedor.

4. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

4.1. Fiscalizar o pagamento das parcelas relativas a alienação, na forma e no prazo convencionado no Edital e no Contrato Administrativo;

4.2. Ter acesso às instalações objeto da alienação, para fins de fiscalização e/ou realização de eventuais reparos de sua responsabilidade;

5. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR:

5.1. Utilizar o espaço e o mobiliário para exploração da atividade consignada na proposta;

5.2. Observar, rigorosamente, as disposições edilícias, do Contrato Administrativo, da legislação pertinente, sujeitando-se também às orientações e determinações e normas e regulamentos administrativos.

5.3. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

025 Q

5.4. Cobrar dos usuários, em virtude de suas atividades comerciais, preços condizentes com a realidade do mercado local;

5.5. Arcar com o pagamento das contas de energia elétrica e água, quantificado nos medidores instalados junto às áreas ocupadas, dentro do prazo de validade dos mesmos, assim como às de telefone, quando houver, assim outras tarifas e tributos devidos em razão da exploração da atividade econômica.

5.6. Manter, durante toda a execução do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação e previstas da Lei Municipal nº 2.817/2020;

5.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da presente alienação, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pelo proponente vencedor e o Município de Jaguariá-Pr;

5.8. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, higiênico e sanitárias e demais legais;

5.9. Cumprir as normas relativas a posturas, saúde, meio ambiente, segurança, metrologia, edificações, bem como quaisquer outras que tenham conexão com a atividade desenvolvida;

5.10. Oferecer aos seus empregados uniforme e equipamentos adequados, principalmente no que respeita à higiene e à segurança, para o desempenho das tarefas e asseio, de acordo com a natureza do trabalho e respeitada a legislação vigente.

5.11. Manter o espaço em perfeito estado de conservação e funcionamento; bem como manter o estabelecimento aberto nos dias e horários comerciais relativos à sua atividade;

5.12. Responsabilizar-se fiel e diligentemente pela ordem, vigilância, conservação e limpeza dos objetos e da área de alienação; recolhendo e providenciando a correta destinação dos resíduos sólidos gerados; bem como a limpeza da área;

5.15. Permitir a fiscalização do espaço pelo Município, órgãos de fiscalização e demais entes federativos;

5.16. Responsabilizar-se pela segurança de suas mercadorias, equipamentos e mobiliário;

5.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, nas

Alb

dependências, devendo obedecer às normas internas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como quaisquer outras que disciplinem as atividades internas, inclusive, quanto ao fornecimento, a seus empregados, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários;

5.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução de sua atividade econômica;

6. DA PROPOSTA DE MAIOR VALOR:

6.1. A proposta deverá conter o valor em algarismos e por extenso – que deverá respeitar os limites mínimos estabelecidos no Edital:

– a ser pago pelo imóvel objeto desta licitação, sem prejuízo das demais despesas e custos operacionais e tributos (ICMS, ISS, etc...), serviços, seguro e outros encargos incidentes sobre o objeto desta Licitação (no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último).

6.2. Não serão aceitas propostas com valor inferior ao mínimo estabelecido para cada lote;

6.3. Sairá vencedor do lote, o licitante que apresentar a **MAIOR OFERTA**, após a fase de lances verbais;

6.4. Item, tipo, identificação, endereço e valor mínimo para **cada lote**.

Jaguariaíva, 16 de julho de 2024.

Mauricio Fernandes
Responsável TR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com Site: jaguariaiva.pr.gov.br

AT

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 103/2024
Modalidade: Concorrência
Forma de Julgamento: MAIOR LANCE - ALIENAÇÃO POR ITEM
Forma de Pagamento:Prazo de Entrega: Conforme edital02 meses
Entrega: Vigência: PORTAL DO SERTÃO - PONTE VELHA
Objeto da Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ALIENAÇÃO LOTES PROPRIEDADE MUNICIPIODENOMINADO LUGAR PONTE VELHA

Observações:

Anexos:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DA PREFEITA	02.001.04.122.0003.2002.3.1.90.11.00	R\$ 652.848,62
Total da entidade:			R\$ 652.848,62
Total geral:			R\$ 652.848,62

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	M2	ÁREA DE TERRAS DE 999,46M2, PARTE MATRÍCULA 19.087	R\$ 62.968,4800	R\$ 62.968,48
2	1,000	M2	ÁREA DE TERRAS DE 998,49M2, PARTE MATRÍCULA 19.087	R\$ 62.907,3700	R\$ 62.907,37
3	1,000	M2	ÁREA DE TERRAS DE 999,06M2, PARTE MATRÍCULA 19.087	R\$ 66.703,5900	R\$ 66.703,59
4	1,000	M2	ÁREA DE TERRAS DE 1.778,19M2, PARTE MATRÍCULA 19.087	R\$ 112.030,4200	R\$ 112.030,42
5	1,000	M2	ÁREA DE TERRAS DE 1.052,86M2, PARTE MATRÍCULA 19.087	R\$ 66.332,8100	R\$ 66.332,81
6	1,000	M2	ÁREA DE TERRAS DE 1.118,31M2, PARTE MATRÍCULA 19.087	R\$ 70.456,3300	R\$ 70.456,33
7	1,000	M2	ÁREA DE TERRAS DE 1.111,93M2, PARTE MATRÍCULA 19.087	R\$ 70.054,3700	R\$ 70.054,37
8	1,000	M2	ÁREA DE TERRAS DE 1.121,65M2, PARTE MATRÍCULA 19.087	R\$ 70.666,7500	R\$ 70.666,75
9	1,000	M2	ÁREA DE TERRAS DE 1.122,63M2, PARTE MATRÍCULA 19.087	R\$ 70.728,5000	R\$ 70.728,50
Valor total dos itens:					R\$ 652.848,62

Jaguariaíva, 17 de Julho de 2024

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO n°. 471/2024

Súmula: Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação, para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Jaguariaíva, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e pelo artigo 6º inciso X, XI e XXIV, e artigos 15 §8º, 51 e Parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 05396/2024,

Considerando o disposto no art. 8º. da Lei Federal nº. 14.133 de 1º. de abril de 2021,

DECRETA

Artigo 1º. Este Decreto dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Comissão de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Artigo 2º. Fica NOMEADO, o servidor efetivo VINICIUS WEIGERT, sob matrícula nº. 1.746, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.515-2 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.309-02, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Jaguariaíva/Pr, a fim de conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Artigo 3º. Serão nomeados, para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, para atuar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º. da Lei Federal nº. 14.133/2021, as senhoras PATRICIA KOPPEN, sob matrícula nº. 3.996, portadora de Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.501-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.619-05, a senhora ROZILDA DA SILVA XAVIER SANTOS, sob matrícula nº. 4.149, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.404-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.469-79, e a senhora IONE APARECIDA MENDES DO PRADO, sob matrícula nº. 4.858, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.024-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.899-07, as quais atuarão de forma remunerada nos termos das Leis Municipais nº. 2.847/2021 e 2.937/2022.

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 03/05/2024



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo Único. Auxiliarão como membros da Comissão de Apoio de forma voluntária e em procedimentos específicos, os seguintes servidores efetivos:

- o **MARCELA BERTONI DE CARVALHO**, brasileira, solteira, servidor(a) pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora de Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.559-1 II/PR e inscrita no CPF/MF nº. XXX.XXX.869-55;
- o **RODOLFO GUERKE JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.596-0 SESP/PR e inscrito no CPF /MF sob nº. XXX.XXX.339-06;
- o **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.950-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.149-50;
- o **ROGÉRIO FRACALOSI**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.798-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-78;
- o **SERGIO CRUZ**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.550-1 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.649-00;

Artigo 4º. As servidoras efetivas PATRICIA DE SOUZA SETTER, FERNANDA SOUZA e ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELLO atuarão como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais do titular servidor VINICIUS WEIGERT, constante do artigo 2º. deste Decreto, em processos que este não puder atuar.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo, auxiliarão na condição de Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, sempre que forem solicitados.

Artigo 5º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) à tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite de licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias, ao bom andamento do certame até a homologação, e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º. O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio quando necessário, e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das Licitações e Contratações do Município de Jaguariaíva.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

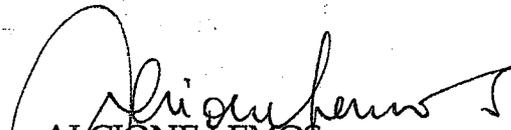
§2º. O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

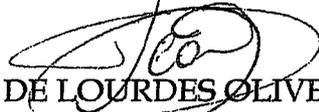
Artigo 6º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão remunerados nos termos do art. 6º. da Lei Municipal nº. 2.847/2021 e nº. 2.937/2022.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições dos Decretos nº. 354/2022, 044/2023 e 181/2023.

Artigo 8º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2024.


ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal


GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos


BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 18-2024

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ CEP. _____
Município _____ Estado _____

Declara que recebeu o Edital do Processo Licitatório N.º 103/2024, Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 18-2024**, observando critérios de **ALIENAÇÃO**, com abertura prevista para o dia **12/08/2024**, às **10h00min**, cujo objeto é a Alienação de imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, voltado ao empreendimento comercial denominado Distrito Industrial II, Ary Fanchin; e Fazenda Samambaia.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura
Função que exerce
RG ou CPF
Carimbo CNPJ

(preencher e enviar digitalizado para o e-mail comprasjag@gmail.com)

Obs. - Solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitação através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
CONCORRÊNCIA Nº 18-2024
TIPO: MAIOR OFERTA
ALIENAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103-2024/DCL



Nº Suplicios 359/20

PREÂMBULO

O Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, através do Agente de Contratação, designado através do Decreto nº 471/2024, senhor **VINÍCIUS WEIGERT**, conjuntamente à Comissão Especial de Avaliação de Propostas e Projetos para a Concessão/Permissão de uso de espaços públicos, em detrimento ao Programa de Incentivo Econômico do Município de Jaguariaíva, designada através do Decreto nº 353/2020, se reunirão, na sede da Prefeitura Municipal – Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - , sito à Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, para realizar a Licitação tipo **“MAIOR OFERTA”**, visando Alienação de bem público, de acordo com o que determina a Lei na Lei 14.133/2021, no art. 17, § 2º, a qual dispôs que “as licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial**, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”, e Lei Municipal n.º 2817/2020, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

* maior lance

DATA E HORÁRIO FATAL PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E ENVELOPES: até às 09h50min do dia 12/08/2024, no Setor de Protocolo Geral da sede da Prefeitura Municipal.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10h00min do dia 12/08/2024, na Sala de Reuniões e Licitações da sede da Prefeitura Municipal, 3º Andar.

OBS: Atentar para o horário, data e local de entrega do Credenciamento e dos Envelopes de Nº 01 Habilitação e Envelope Nº 02 Proposta de Preço. O não atendimento a este critério resultará na impossibilidade de participação do proponente no certame.

RESUMO DA LICITAÇÃO

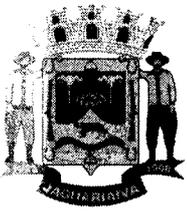
OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ALIENAÇÃO LOTES PROPRIEDADE MUNICIPIO DENOMINADO LUGAR PONTE VELHA - PORTAL DO SERTÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

MODALIDADE / TIPO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA/ MAIOR OFERTA.

INICIO DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 12/08/2024, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

art. 55, inciso III. (15 dias úteis) Lei 14.133/21





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

033
A

	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX-2024	AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA			AVALIAÇÃO MUNICIPAL	MÉDIA FINAL - VALOR DA LICITAÇÃO
		PONTUAL	CELSO AUGUSTO	MAPA DA MINA		
01	ÁREA DE 999,46m ² – MATRÍCULA 19.087	R\$ 69.962,20	R\$ 71.961,12	R\$ 69.972,19	R\$ 39.978,40	R\$ 62.968,48
02	ÁREA DE 998,49m ² – MATRÍCULA 19.087	R\$ 69.894,30	R\$ 71.891,28	R\$ 69.904,28	R\$ 39.939,60	R\$ 62.907,37
03	ÁREA DE 998,06m ² – MATRÍCULA 19.087	R\$ 69.864,20	R\$ 87.153,56	R\$ 69.874,18	R\$ 39.922,40	R\$ 66.703,59
04	ÁREA DE 1.778,19m ² – MATRÍCULA 19.087	R\$ 124.473,30	R\$ 128.029,68	R\$ 124.491,08	R\$ 71.127,60	R\$ 112.030,42
05	ÁREA DE 1.052,86m ² – MATRÍCULA 19.087	R\$ 73.700,20	R\$ 75.805,92	R\$ 73.710,72	R\$ 42.114,40	R\$ 66.332,81
06	ÁREA DE 1.118,31m ² – MATRÍCULA 19.087	R\$ 78.281,70	R\$ 80.518,32	R\$ 78.292,88	R\$ 44.732,40	R\$ 70.456,33
07	ÁREA DE 1.111,93m ² – MATRÍCULA 19.087	R\$ 77.835,10	R\$ 80.058,96	R\$ 77.846,21	R\$ 44.477,20	R\$ 70.054,37
08	ÁREA DE 1.121,65m ² – MATRÍCULA 19.087	R\$ 78.515,50	R\$ 80.758,80	R\$ 78.526,71	R\$ 44.866,00	R\$ 70.666,75
09	ÁREA DE 1.122,63m ² – MATRÍCULA 19.087	R\$ 78.584,10	R\$ 80.829,36	R\$ 78.595,32	R\$ 44.905,20	R\$ 70.728,50

OBSERVAÇÃO:- a média se deu com a soma: avaliação imobiliária + valor comissão avaliação: resultado dividido por 4, tendo por valor final de alienação:

Objeto do presente Edital consiste na alienação dos seguintes imóveis, decorrentes das matrículas:

LUGAR DENOMINADO PONTE VELHA – PORTAL DO SERTÃO:

LOTE 01 – Uma parte de terras situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado “Ponte Velha”, com área total de 999,46m² parte da Matrícula nº 19.087.

11.1. Lance mínimo: O valor equivalente a **R\$ 63,00** por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R\$ 62.968,48** (sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

LOTE 02 – Uma parte de terras situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado “Ponte Velha”, com área total de 998,49m² parte da Matrícula nº 19.087.

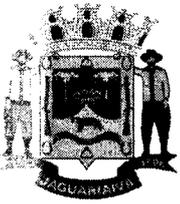
11.1. Lance mínimo: O valor equivalente a **R\$ 63,00** por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R\$ 62.907,37** (sessenta e dois mil, novecentos e sete reais e trinta e sete centavos).

LOTE 03 – Uma parte de terras situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado “Ponte Velha”, com área total de 999,06m² parte da Matrícula nº 19.087.

11.1. Lance mínimo: O valor equivalente a **R\$ 66,83** por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R\$ 66.703,59** (sessenta e seis mil, setecentos e três reais e cinquenta e nove centavos).

LOTE 04 – Uma parte de terras situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado “Ponte Velha”, com área total de 1.778,19m² parte da Matrícula nº 19.087.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

024
A

11.1. Lance mínimo: O valor equivalente a R\$ 63,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de R\$ 112.030,42 (cento e doze mil, trinta reais e quarenta e dois centavos).

LOTE 05 – Uma parte de terras situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado “Ponte Velha”, com área total de 1.052,86m² parte da Matrícula nº 19.087.

11.1. Lance mínimo: O valor equivalente a R\$ 63,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de R\$ 66.332,81 (sessenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos).

LOTE 06 – Uma parte de terras situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado “Ponte Velha”, com área total de 1.118,31m² parte da Matrícula nº 19.087.

11.1. Lance mínimo: O valor equivalente a R\$ 63,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de R\$ 70.456,33 (setenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

LOTE 07 – Uma parte de terras situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado “Ponte Velha”, com área total de 1.111,93m² parte da Matrícula nº 19.087.

11.1. Lance mínimo: O valor equivalente a R\$ 63,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de R\$ 70.054,37 (setenta mil e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

LOTE 08 – Uma parte de terras situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado “Ponte Velha”, com área total de 1.121,65m² parte da Matrícula nº 19.087.

11.1. Lance mínimo: O valor equivalente a R\$ 63,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de R\$ 70.666,75 (setenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

LOTE 09 – Uma parte de terras situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado “Ponte Velha”, com área total de 1.122,63m² parte da Matrícula nº 19.087.

11.1. Lance mínimo: O valor equivalente a R\$ 63,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de R\$ 70.728,50 (setenta mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

OBSERVAÇÃO:- a média se deu com a soma: avaliação imobiliária + valor comissão avaliação: resultado dividido por 4, tendo por valor final de alienação:

1.1 – Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI – etc.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



II - PREÇO MÍNIMO

2.1 - O valor mínimo de proposta, atribuídos a cada imóvel, constam no item 1.1, devidamente expressos em reais.

2.2 - A atualização dos valores inerentes às alienações será o índice de referência utilizado para a correção monetária dos valores dos imóveis.

III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento dos próprios municipais ao Município de Jaguariáiva poderá ser feito conforme segue:

→ a) A vista em moeda corrente deste país; ou,

→ b) Aos proponentes** que** optarem pelo parcelamento, será adotada pela administração a seguinte regra: 15,0% (quinze por cento) no valor da aquisição e o saldo remanescente em até 36 (trinta e seis) parcelas corrigidas pela inflação.

3.2 - Em caso de atraso no pagamento das prestações devidas, a multa aplicada será de 2% (dois por cento) sobre o montante da dívida, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

3.3 - No parcelamento, em nenhum caso, a parcela a ser paga terá o valor nominal menor do que o da parcela antecedente.

IV - HABILITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da Concorrência, admitindo-se participação por procuração:

a) **peças jurídicas**, através de seus representantes legais.

4.2 - A habilitação nesta licitação limitar-se-á a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5,0% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel (valor estipulado no item 1.1), por lote, a título de caução. A apresentação do comprovante dar-se-á no ato de entrega do envelope da proposta, o depósito deverá ser efetuado na seguinte conta:-

→ **Agência 0392** - Caixa Econômica Federal - CEF - **Conta 139-4, Operação 006**, em favor da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, CNPJ nº **76.910.900/0001-38**.

V - PROPOSTA

5.1 - A proposta será entregue em envelope lacrado (02), denominado Envelope Proposta, endereçado à Comissão de Licitações, conforme modelo abaixo:





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

03/6
L

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO

PROPONENTE E CNPJ:

CONCORRÊNCIA N.º 18/2024

ABERTURA: 12/08/2024 às 10h00min

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE E CNPJ:

CONCORRÊNCIA N.º 18/2024

ABERTURA: 12/08/2024 às 10h00min

- 5.2. Os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes separados e **lacrados** de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho.
- 5.3. Não será aceita a participação de licitante que entregue os envelopes após o horário previsto para entrega, para tanto será considerado o horário do protocolo dos envelopes na Prefeitura de Jaguariáiva.
- 5.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo e/ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 5.5. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar o Credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO III, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos Envelopes.
- 5.6. A Licitante poderá enviar sua proposta pela via postal, sem encaminhar representante para credenciamento na sessão. No entanto, a ausência configura a renúncia tácita ao direito de interpor recursos administrativos quanto à decisão final da licitação.

6.1. Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, apresentados em original. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, impressas por computador, com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas, e a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope n.º1. O volume preferencialmente encadernado com tipo espiral, deverá conter índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente.

6.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou conferido em confronto com o original, pela Comissão de Licitação, na seção de recebimento das propostas (envelopes n.º1 e n.º2), ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3. Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 dias (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento e abertura das propostas.

6.4. O envelope deverá conter a seguinte documentação:

6.5. QUANTO À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

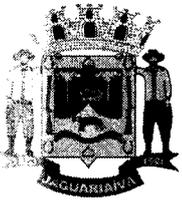
6.5.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, **a atividade da empresa deve ser compatível com o objeto da atividade comercial a ser explorada na unidade imóvel pretendida;**

6.5.2. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, atualizada, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

6.5.3. **Declaração** da proponente informando que não está declarada inidônea do direito de licitar e inexistência de fato supervenientes impeditivos da habilitação;

6.5.4. **Declaração** da proponente informando que recebeu todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, assinada por representante legal ou procurador da empresa, conforme Modelo em anexo;





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.5.5. Com a finalidade de facilitar o prosseguimento da sessão, o licitante, em caso de não comparecimento, poderá enviar junto com os documentos o **Termo de Renúncia de Recursos**, conforme Modelo em anexo;

6.6. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

6.6.1. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantida por Tempo de Serviço (**CR-FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.6.2. Prova de regularidade de tributos para com as fazendas **Federal** (Secretaria da Receita Federal), **Estadual** e **Municipal**, da sede da matriz da empresa;

6.6.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida eletronicamente no site do Tribunal Superior do Trabalho;

6.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação atinente à regularidade fiscal, mesmo que com alguma restrição, conforme preleciona o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6.5. Havendo restrição na documentação das micros e pequenas empresas, ser-lhes-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial é o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Jaguaraiava, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.6. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implica na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Município de Jaguaraiava convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.7.1. **Declaração** de que a proponente realizou visita aos locais de futura instalação e possui pleno conhecimento do estado em que se encontra atualmente a edificação, dos investimentos que deverá realizar para permitir a utilização do imóvel, declarando estar ciente de que estes investimentos não serão ressarcidos por ocasião do fim ou rescisão do contrato oriundo do presente procedimento, conforme Modelo do **ANEXO**.

6.8. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

6.8.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias;

6.9 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.10. As proponentes que possuírem CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA, com ramo de atividade pertinente ao do objeto licitado, desde que válido na data de abertura deste Certame, estarão dispensadas de apresentar os documentos elencados nos subitens 6.6.

7.1. O Envelope Proposta deverá conter proposta preenchida, obrigatoriamente, de acordo com o formulário ANEXO II.

7.2. - Nenhum proponente poderá ofertar proposta para mais de uma unidade a ser objeto da presente concessão, salvo se o fizer apresentando Declaração de Preferência para uma única unidade em detrimento de outra, conforme Modelo contido no ANEXO X deste edital, qual deverá estar inserido no Envelope nº 02, anexo à Proposta.

8.1 - No dia, hora e local estabelecidos no início deste Edital, a Comissão de Licitações receberá os Envelopes e procederá a sua abertura.

8.2 - Não serão recebidos Envelopes, em hipótese alguma, após o horário estabelecido.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8.3 – Abertos os envelopes no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados a todos os proponentes legais e rubricados pelos membros da Comissão Julgadora, não implicando a rubrica aposta em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência material.

8.4 – Se a Comissão não se julgar em condições de proclamar o resultado imediatamente, o Presidente designará data e local para a publicação do resultado, rubricando os formulários das propostas juntamente com a Comissão e os licitantes que assim o desejarem fazer.

8.5 – Os recursos que houver deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura dos envelopes propostas, terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 – O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação conjuntamente com a Comissão Especial de Avaliação de Propostas e Projetos para a Concessão/Permissão de espaços públicos, sendo o resultado afixado no quadro de avisos da Prefeitura bem como publicado no Semanário Oficial do Município.

9.2 – O resultado final, esgotado o prazo recursal estabelecido em lei, será homologado pelo Prefeito Municipal, sendo dada publicidade.

9.3 – A Comissão eliminará as propostas que conflitarem com o presente Edital.

9.4 – Será julgada vencedora a Proposta que atingir **MAIOR OFERTA**.

9.5 – Se acudir à licitação uma única Proposta para cada unidade do imóvel, esta terá que estar enquadrada nos parâmetros tipificados no presente Edital, caso contrário a mesma é desclassificada.

9.6 – Na seleção da melhor proposta, se houver empate entre propostas com mesmo valor e empate na planilha técnica a classificação será feita mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes empatados, serão convocados.

9.7 - A avaliação dos critérios técnicos apresentados pelas concorrentes, em suas respectivas propostas, ocorrerá da seguinte forma:

10 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.2. A concessão de uso dar-se-á mediante termo de contrato de concessão, a ser firmado entre o licitador e as eventuais proponentes vencedoras da licitação, após a homologação da licitação.

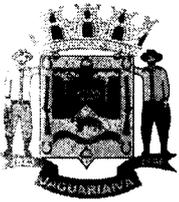
10.3. A(s) proponente(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, assinar o termo de contrato.

10.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a Segunda classificada, e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de alienação, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

10.5. O proponente vencedor, após a assinatura do contrato será notificado para a sua instalação no local e início de suas atividades no prazo de até 60 (sessenta) dias.

11 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente Concorrência, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Somente serão apreciadas impugnações recebidas dentro do respectivo prazo legal.

11.3. No prazo estabelecido por Lei, deverá decidir sobre a impugnação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do mesmo.

11.4. A impugnação, feita tempestivamente pela Licitante, não a impedirá de participar desta Concorrência Pública, até o julgamento da impugnação.

12.1 - Aos proponentes fica assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do Art. 165, I da Lei nº. 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13.1 – O pagamento deverá ser efetuado mensalmente ao Município de Jaguariaíva mediante emissão de boleto que deverá ser requisitado ao Departamento de Tributação.

13.2 – Em caso de atraso no pagamento das prestações devidas, a multa aplicada será de 2% (dois por cento) sobre o montante da dívida, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

13.3 – No parcelamento, em nenhum caso, a parcela a ser paga terá o valor nominal menor do que o da parcela antecedente.

13.4 – O valor pelo uso do bem público será corrigido anualmente pelo IGPM a partir da assinatura do contrato.

14.1. Constituem obrigações:

I – Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.

II – Respeitar e acatar as normas editadas pela Prefeitura;

III – Cumprir o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para sua instalação e início da exploração das atividades comerciais.

IV – Pagar pontualmente o valor mensal em caso de parcelamento, sobe pena de despejo e rescisão.

V – Manter o imóvel em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

VI – Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;

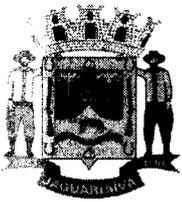
VII – Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.

VIII – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;

IX – Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.

X – Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecida por órgãos competentes, com fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 155 ao 163 da Lei 14.133/2021, seus parágrafos e incisos.

15.2. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 14.133/2021.

16.1. As Licitantes devem observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato,

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos deste item, a Licitante vencedora, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17.1. O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

17.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição.

17.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

17.4. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser enviadas, por correio, ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com, à comissão de licitação, até 5 (cinco) dias antes da data de entrega dos envelopes, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 2 (dois) dias antes do recebimento das propostas pelo licitador.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



17.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

17.7. A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.

17.8. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

17.09. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo das 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.11. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

17.12. ARBITRAMENTO E FORO

17.12.1 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná.

17.13. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos:

- MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO I);
- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II);
- CARTA-CRÉDENCIAL (ANEXO III);
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREFERÊNCIA (ANEXO X);
- PROJETO INDUSTRIALIZAÇÃO (ANEXO XI);
- MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO;
- TERMO DE REFERÊNCIA

Jaguariáiva, 16 de julho de 2024.

VINÍCIUS WEIGERT
DECRETO Nº 471/2024





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12-2024

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX-2024	AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA			AVALIAÇÃO MUNICIPAL	MÉDIA FINAL - VALOR DA LICITAÇÃO
		PONTUAL	CELSO AUGUSTO	MAPA DA MINA		
01	ÁREA DE 999,46m2 – MATRÍCULA 19.087	R\$ 69.962,20	R\$ 71.961,12	R\$ 69.972,19	R\$ 39.978,40	R\$ 62.968,48
02	ÁREA DE 998,49m2 – MATRÍCULA 19.087	R\$ 69.894,30	R\$ 71.891,28	R\$ 69.904,28	R\$ 39.939,60	R\$ 62.907,37
03	ÁREA DE 998,06m2 – MATRÍCULA 19.087	R\$ 69.864,20	R\$ 87.153,56	R\$ 69.874,18	R\$ 39.922,40	R\$ 66.703,59
04	ÁREA DE 1.778,19m2 – MATRÍCULA 19.087	R\$ 124.473,30	R\$ 128.029,68	R\$ 124.491,08	R\$ 71.127,60	R\$ 112.030,42
05	ÁREA DE 1.052,86m2 – MATRÍCULA 19.087	R\$ 73.700,20	R\$ 75.805,92	R\$ 73.710,72	R\$ 42.114,40	R\$ 66.332,81
06	ÁREA DE 1.118,31m2 – MATRÍCULA 19.087	R\$ 78.281,70	R\$ 80.518,32	R\$ 78.292,88	R\$ 44.732,40	R\$ 70.456,33
07	ÁREA DE 1.111,93m2 – MATRÍCULA 19.087	R\$ 77.835,10	R\$ 80.058,96	R\$ 77.846,21	R\$ 44.477,20	R\$ 70.054,37
08	ÁREA DE 1.121,65m2 – MATRÍCULA 19.087	R\$ 78.515,50	R\$ 80.758,80	R\$ 78.526,71	R\$ 44.866,00	R\$ 70.666,75
09	ÁREA DE 1.122,63m2 – MATRÍCULA 19.087	R\$ 78.584,10	R\$ 80.829,36	R\$ 78.595,32	R\$ 44.905,20	R\$ 70.728,50

OBSERVAÇÃO:- a média se deu com a soma: avaliação imobiliária + valor comissão avaliação: resultado dividido por 4, tendo por valor final de alienação:





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18-2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL				
CNPJ/MF OU CPF/MF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO				
CIDADE		UF	CEP	
E-MAIL DE CONTATO		FONE DDD		
REPRESENTANTE LEGAL INDICADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (NOME, CPF E CARGO/FUNÇÃO)				

UNIDADE PRETENDIDA

Nº LOTE	ESPECIFICAÇÃO CONFORME ATIVIDADE A SER EXPLORADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR PROPOSTO
				R\$

FORMA DE PAGAMENTO:

5 - DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de Concorrência nº 18-2024 - JGVA, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes desta proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE
__/__/__	

Local, data, mês e ano.

[carimbo, nome e assinatura do responsável legal]





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18-2024

ANEXO III

CARTA-CREDENCIAL

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE:
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)

Local, ____ de ____ de ____.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº ____/____ - PMJ

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor), na qualidade responsável legal pela proponente _____, vem pela presente, informar a V.Sa., que o Sr. _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18-2024-- Pag. 14 de 24



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2ª Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18-2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PREFERÊNCIA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
PROPONENTE:
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)

Ref.: Edital Concorrência Publica nº ____/____.

[nome/razão social] _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que caso eu seja vencedor com a maior oferta para mais de uma unidade, optarei pela cessão da unidade de nº _____.

Local, data, mês e ano]

[carimbo, nome e assinatura do responsável legal]

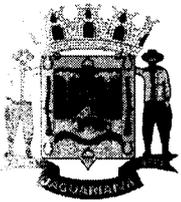
Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18-2024– Pag. 15 de 24



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2ª Andar, Cidade Alta / Ramal. 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

016
9

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18-2024

ANEXO VI

PROJETO DE INDUSTRIALIZAÇÃO

QUESTIONÁRIO

1 - DADOS DA EMPRESA

- 1.1 Razão Social _____
1.2 C.N.P.J _____ Insc Est _____
1.3 Ramo de Atividade _____
1.4 Telefones _____

2 - ÁREA

- 2.1 Área total pretendida _____
2.2 Localização _____

3- CONSTRUÇÕES ESTIMADAS

- 3.1 Discriminação das benfeitorias _____

4 - PRODUÇÃO

- 4.1 Quantidade _____
4.2 Espécie dos produtos industrializados _____
4.3 Matéria prima utilizada _____

5 - FATURAMENTO ANUAL DA EMPRESA - EM REAIS

- 5.1 Faturamento _____
5.2 Geração de I.C.M.S ou ISS _____

6 - MÃO DE OBRA DIRETA UTILIZADA PELA EMPRESA

- 6.1 Número de funcionários diretos _____

7 - MOTIVOS QUE DETERMINARAM A IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA

- a) _____

Em, ____ / ____ / ____

Assinatura do Responsável





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 18-2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/2024

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela senhora ALICONE LEMOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº. xxxx075-9-SSP/PR, e CPF nº. xxxxxx839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA:

(...), pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. (...), com sede no Endereço (...), representado pelo (Sócio Administrador, Diretor) Sr.ou Srª (...), CIRG nº. (...), inscrito no CPF. nº. (...), residente e domiciliado na Rua (...), os contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto (...) o fornecimento a serem entregues pela CONTRATADA, conforme CONCORRÊNCIA PUBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2024.

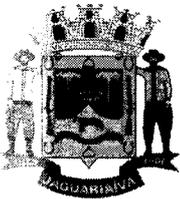
CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (...).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento da locação contratada.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente;

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 60 (MESES) meses, a partir Publicação, com o prazo de entrega de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da vigência. A publicação será até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA NONA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

950
9

cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DO CONTRATO

A execução do presente Termo Contratual será acompanhada pelos servidores designados por cada Setor solicitante, aos quais deverão ser dirimidas quaisquer eventuais dúvidas e esclarecimentos que estes venham a suscitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

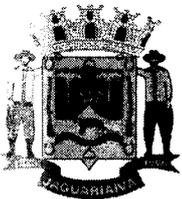
Jaguariáiva/PR, (...) de (...)de (...)

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

OSL
A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a Alienação de Espaço Público, relativos aos imóveis localizados conforme relação de endereços abaixo discriminados, destinado à exploração conforme especificações descritas a seguir.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Alienação tem como fundamento as seguintes Justificativas:

2.1.1 O Município conta com espaços públicos, edificados e não edificados, a serem destinados à exploração de atividade econômica objeto desta Licitação, nos endereços relacionados no Edital e que necessitam de regularização;

2.1.2. O compromisso desta municipalidade de alienar o imóvel de propriedade do município – mediante prévio procedimento licitatório, consagrando-se os princípios insculpidos na Lei 14.133/2021, no art. 17, § 2º, a qual dispôs que “as licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial**, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

2.1.3. A Lei Municipal nº 2.459/2013, dispõe sobre a Alienação, e sobre as normas para o funcionamento.

2.1.4. Com a regularização e funcionamento desses espaços públicos, o município atenderá melhor a população, os visitantes e os turistas que visitam a cidade;

2.1.5. Com a disponibilização dos espaços públicos para a presente alienação, o Município não **terá mais despesas com manutenção e conservação do local**, obtendo, por outro lado uma nova fonte de receita;

2.1.6. É de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento das contas de energia elétrica, água, telefone, se houver, assim outras tarifas e tributos devidos em razão do uso do bem público ou exploração da atividade econômica.

2.1.7. **DA MOTIVAÇÃO:** Para a Administração Municipal, é de interesse público que os lotes ofertados sejam imediatamente ocupados através de alienação, desta forma optou-se pela realização de processo licitatório em conformidade com o Artigo art. 17, § 2º, da Lei 14.133/2021, por interder que a licitação objetiva dar oportunidade aos interessados estabelecidos no município, e que amparados pela nova Lei de Licitações atingirão o objetivo proposto pela Administração.

3. DAS CONDIÇÕES E REGRAS PARA EXERCÍCIO DA ALIENAÇÃO:





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- 3.1. A alienação de bem imóvel, com todas as características próprias ao instituto, como, exemplificativamente, a personalidade, será formalizada mediante a expedição de contrato de compra e venda.
- 3.2. O uso do imóvel objeto da presente licitação destina-se exclusivamente à exploração conforme consta do edital, vedada qualquer outra forma de uso.
- 3.3. O início das atividades comerciais deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do Contrato Administrativo;
- 3.8. O proponente vencedor poderá providenciar as adequações do local, mediante a realização de obra, ou a inclusão de equipamentos e/ou mobiliários necessários à execução de sua atividade, carecendo, todavia, de prévia e expressa autorização do Município.
- 3.9. O proponente vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo Contrato Administrativo, providenciará todos os alvarás necessários ao funcionamento do estabelecimento, que são de sua responsabilidade exclusiva, e afixará, em local visível da área da concessão, placa indicativa e demais documentos exigidos por lei.
- 3.10. O Município não se responsabiliza pela aquisição de quaisquer mobiliários e/ou equipamentos necessários à execução da atividade do proponente vencedor.

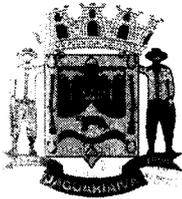
4. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 4.1. Fiscalizar o pagamento das parcelas relativas a alienação, na forma e no prazo convencionado no Edital e no Contrato Administrativo;
- 4.2. Ter acesso às instalações objeto da alienação, para fins de fiscalização e/ou realização de eventuais reparos de sua responsabilidade;

5. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR:

- 5.1. Utilizar o espaço e o mobiliário para exploração da atividade consignada na proposta;
- 5.2. Observar, rigorosamente, as disposições edilícias, do Contrato Administrativo, da legislação pertinente, sujeitando-se também às orientações e determinações e normas e regulamentos administrativos.
- 5.3. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

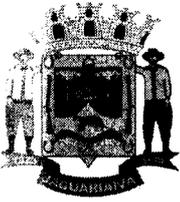
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

053
X

- 5.4. Cobrar dos usuários, em virtude de suas atividades comerciais, preços condizentes com a realidade do mercado local;
- 5.5. Arcar com o pagamento das contas de energia elétrica e água, quantificado nos medidores instalados junto às áreas ocupadas, dentro do prazo de validade dos mesmos, assim como às de telefone, quando houver, assim outras tarifas e tributos devidos em razão da exploração da atividade econômica.
- 5.6. Manter, durante toda a execução do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação e previstas da Lei Municipal nº 2.817/2020;
- 5.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da presente alienação, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pelo proponente vencedor e o Município de Jaguariaíva-Pr;
- 5.8. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, higiênico e sanitárias e demais legais;
- 5.9. Cumprir as normas relativas a posturas, saúde, meio ambiente, segurança, metrologia, edificações, bem como quaisquer outras que tenham conexão com a atividade desenvolvida;
- 5.10. Oferecer aos seus empregados uniforme e equipamentos adequados, principalmente no que respeita à higiene e à segurança, para o desempenho das tarefas e asseio, de acordo com a natureza do trabalho e respeitada a legislação vigente.
- 5.11. Manter o espaço em perfeito estado de conservação e funcionamento; bem como manter o estabelecimento aberto nos dias e horários comerciais relativos à sua atividade;
- 5.12. Responsabilizar-se fiel e diligentemente pela ordem, vigilância, conservação e limpeza dos objetos e da área de alienação; recolhendo e providenciando a correta destinação dos resíduos sólidos gerados; bem como a limpeza da área;
- 5.15. Permitir a fiscalização do espaço pelo Município, órgãos de fiscalização e demais entes federativos;
- 5.16. Responsabilizar-se pela segurança de suas mercadorias, equipamentos e mobiliário;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

osu
Q

5.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, nas dependências, devendo obedecer às normas internas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como quaisquer outras que disciplinem as atividades internas, inclusive, quanto ao fornecimento, a seus empregados, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários;

5.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução de sua atividade econômica;

6. DA PROPOSTA DE MAIOR VALOR:

6.1. A proposta deverá conter o valor em algarismos e por extenso – que deverá respeitar os limites mínimos estabelecidos no Edital:

– a ser pago pelo imóvel objeto desta licitação, sem prejuízo das demais despesas e custos operacionais e tributos (ICMS, ISS, etc..), serviços, seguro e outros encargos incidentes sobre o objeto desta Licitação (no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último).

6.2. Não serão aceitas propostas com valor inferior ao mínimo estabelecido para cada lote;

6.3. Sairá vencedor do lote, o licitante que apresentar a **MAIOR OFERTA E MELHOR PROJETO DE EXPLORAÇÃO**, após a fase de lances verbais;

6.4. Item, tipo, identificação, endereço e valor mínimo para **cada lote**.

Jaguariáiva, 16 de julho de 2024.

Mauricio Fernandes
Responsável TR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18-2024

OBJETO: CONCORRENCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO NO LUGAR DENOMINADO PORTO VELHO – PORTAL DO SERTÃO. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 12/08/2024, ÀS 10:00 HORAS.

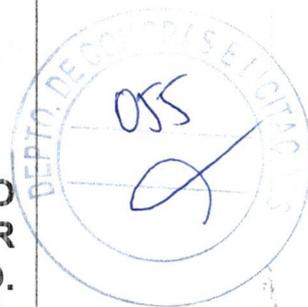
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo será disponibilizado através do e-mail comprasjag@gmail.com. Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas *pelo* telefone + (43) 3535 – 9438.

Jaguariaíva, 16 de julho de 2024.

VINICIUS WEIGERT
DECRETO 471/2024

publicado em 19/07/24





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

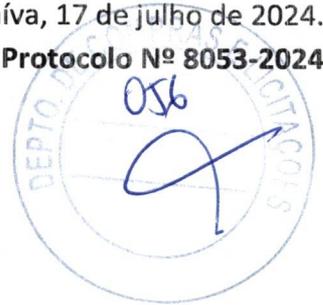
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Jaguariaíva, 17 de julho de 2024.

Ref.: Protocolo Nº 8053-2024



À

Secretaria de Negócios Jurídicos

Solicito Parecer Jurídico inicial. -

Mauricio Fernandes

Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações

Ilma. Sra.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

MD. Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

*Ao Sr. William
p/ parecer*

Tania Maristela Munhoz
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR

Recebi em 17/07/24



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438

DECRETO n.º 868/2024

Súmula: Nomeia Leiloeiro municipal e Equipe de Apoio e da outra providências.

A Prefeita de Jaguariaiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, os artigos 7º, 31º, Artigos 31 caput da Lei 14.133/2021 e 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica Municipal, com base no Protocolo Geral sob nº: 09639/2024.

Considerando a necessidade de alienar através de Leilão e de acordo com a Legislação vigente, bens diversos de propriedade do Município o que se encontram em diferentes estados de conservação: antieconômico, inservíveis, irreperíveis ou reaproveitáveis por terceiros;

Considerando a necessidade da retenção alienação ser realizada mediante regular procedimento administrativo no âmbito da administração municipal;

Considerando o atendimento aos Princípios da Legalidade, Eficiência e Economicidade que norteiam nossa administração;

Considerando o disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA

Artigo 1º. Fica nomeado o senhor VINICIUS WEIGERT, matriculado sob nº: 1.746, portador da Cédula de Identidade R.G. nº XXXX.513-2 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº: XXX.XXX.309-02 para exercer a função de LEILÃO (LEI) Administrativo Municipal.

Artigo 2º. Exercerá a função de Apoio Técnico Administrativo ao Leiloeiro, as servidoras: ROZILDA DA SILVA XAVIER SANTOS, matriculada sob nº 4.149, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº XXX.304-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº: XXX.XXX.468-79, e a senhora IONE APARECIDA MENDES DO PRADO, matriculada sob nº: 4.858, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº XXXX.024-9 SERP/PR e inscrita no CPF/MF nº: XXX.XXX.589-07, que será denominada como Equipe de Apoio.

Artigo 3º. O Leiloeiro Oficial e sua Equipe de Apoio de que trata este Decreto, será responsável pela realização e efetivação dos Leilões públicos de bens pertencentes à Administração Municipal, autorizados e processados na forma da Lei.

Parágrafo Único. A competência do Leiloeiro e sua equipe de apoio é aquela estabelecida na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Artigo 4º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de julho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLECI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVEGICOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GRPS, para a gestão da Frota Municipal. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 22 de julho de 2024, às 08h50min do dia 07 de agosto de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h51min às 08h59 do dia 07 de agosto de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h00min do dia 07 de agosto de 2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: http://bllcompras.com/ ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores informações: e-mail compras@pmjaguariaiva.com.br. Jaguariaiva, 16 de julho de 2024.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18-2024

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMOVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO NO LUGAR DENOMINADO PORTO VELHO - PORTAL DO SERTÃO. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 12/09/2024, ÀS 10:00 HORAS. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo será disponibilizado através do e-mail compras@pmjaguariaiva.com.br. Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaiva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta ou pelo e-mail compras@pmjaguariaiva.com.br. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9438. Jaguariaiva, 16 de julho de 2024.

VINICIUS WEIGERT
DECRETO 471/2024

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.358/2023
COMPRADOR: NSM ADMINISTRATIVOS E SERVIÇOS JAGUARIAIVA LTDA - ME
CNPJ: 39.420.973/0001-15
NATUREZA DO ADITIVO: Adita-se o contrato principal para fins da alteração da Clausula Primeira do objeto contratado que sofrerá o Valor Total: R\$600.000,00(seiscientos mil reais) dos especificados na documentação elevada a efeito pela homologação da concorrência pública nº06/2023, a dividir o saldo devedor remanescente a ser quitado em 24 parcelas.
JAGUARIAIVA/PR, 18 DE JUNHO DE 2024

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.359/2023
COMPRADOR: PAVUK PAES CONGELADOS LTDA - ME
CNPJ: 37.065.922/0001-97
NATUREZA DO ADITIVO: Adita-se o contrato principal para fins da alteração da Clausula Primeira do objeto contratado que sofrerá o Valor Total: R\$532.180,80(quinhentos e trinta e dois mil cento e oitenta reais e oitenta centavos) dos especificados na documentação elevada a efeito pela homologação da concorrência pública nº06/2023, a dividir o saldo devedor remanescente a ser quitado em 24 parcelas.
JAGUARIAIVA/PR, 18 DE JUNHO DE 2024

EXTRATO DE ADITIVO
3º TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.211/2021
CONTRATADO: JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER
CPF: 222.059.349-53
NATUREZA DO ADITIVO: Adita-se o contrato principal para fins de:
a) Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência contratual, com efeitos a partir de 17/06/2024 até 17/06/2025.
b) Realizar a correção monetária do valor contratual pelo índice INPC-IBGE, a partir de 18/06/2024.
JAGUARIAIVA/PR, 26 DE JUNHO DE 2024

IPASPMJ

Contrato administrativo nº 02/2022 -- 2º aditivo contratual. Prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, de 01/08/2024 até 01/08/2025. O valor atualizado será de R\$ 2.208,49 (dois mil, duzentos e oito reais e quarenta e nove centavos). Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA - IPASPMJ, CNPJ nº 72.376.916/0001-51. Contratado: CLÍNICA BRASIL - MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ 08.799.398/0001-80.

SAMAE

PORTARIA Nº 024/2024

O Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariaiva - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o Decreto nº 108/2024.

RESOLVE

Art. 1º. - Nomeia a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho - Estágio Probatório para organizar e realizar a avaliação de aplicação e capacidade para o desempenho no cargo dos servidores sujeitos ao Estágio Probatório.

Art. 2º. - A presente Comissão será soberana e responsável por dirimir qualquer situação de avaliação em relação a:
I - Assiduidade;
II - Disciplina;
III - Capacidade de iniciativa;
IV - Pontualidade;
V - Responsabilidade;
VI - Pontualidade;
VII - Eficiência.

Art. 3º - Fica o Conselho Permanente de Avaliação de Desempenho - Estágio Probatório, assim composto:
- Presidente:
VANESSA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade nº XX.XXX.964-2 SERP-PR e inscrita no CPF XXX.XXX.218-37.
- Membros:
SÉFORA LIANEY JAYME PRZYBYSZ, portadora da Cédula de Identidade nº X.XXX.336-1 SERP-PR e inscrita no CPF XXX.XXX.179-42.
JOVIS PEREIRA DE MELLO, portador da Cédula de Identidade nº XXXI.888-9 SERP-PR e inscrito no CPF XXX.XXX.896-91.

ADEMAR CONRADO PIMENTEL, portador da Cédula de Identidade nº X.XXX.888 SERP-PR e inscrito no CPF XXX.XXX.888-48.
ELIANE MARIA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº X.XXX.304 SERP-PR e inscrita no CPF XXX.XXX.796-80.

Art. 4º - Os serviços prestados em decorrência desta portaria, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº 2155/2010).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguariaiva, 18 de julho de 2024.
Publique-se. Registre-se. Anote-se.
SÉFORA LIANEY JAYME PRZYBYSZ
Presidente do SAMAE
Decreto nº 108/2024

PORTARIA Nº 025/2024

O Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariaiva - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o Decreto nº 108/2024:

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR A COMISSÃO ADMINISTRATIVA, para fins específicos de avaliar o desempenho funcional na PROGRESSÃO POR MÉRITO dos servidores do SAMAE, que será constituída pelos seguintes membros:

- Presidente: SÉFORA LIANEY JAYME PRZYBYSZ
- Membros: VANESSA FERREIRA
JOVIS PEREIRA DE MELLO
ADEMAR CONRADO PIMENTEL
ELIANE MARIA DA SILVA

Parágrafo Único: Os servidores ora designados exercerão as atividades determinadas, sem prejuízo de suas atividades normais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguariaiva, 18 de julho de 2024.
Publique-se. Registre-se. Anote-se.
SÉFORA LIANEY JAYME PRZYBYSZ
Presidente do SAMAE
Decreto nº 108/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO 004/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PREFERENCIALMENTE SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA MINI RETROSCAVADEIRA, INCLUINDO INSUMOS (COMBUSTÍVEIS EM GERAL), EVENTUAIS MANUTENÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS/PEÇAS E OPERADOR, PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS PRESTADOS PELO SAMAE.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 19 de julho de 2024 e 19 de julho de 2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do site: www.samae.gov.br ou ainda através do e-mail: compras@samae.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitações do SAMAE, telefone (43) 3535-9219, no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

Jaguariaiva, 19 de julho de 2024.

Nei Aparecido Vainio
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024

- 1) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
- 2) Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHAVE DE PARTIDA DE MOTOR(SOFTSTARTER) E CABOS FLEXÍVEIS DE COBRE, DESTINADOS A GARANTIR A OPERAÇÃO EFICIENTE E SEGURA DO SISTEMA DE BOMBAMENTO DE ÁGUA BRUTA NA CAPTAÇÃO CAPVARI. Descrição no edital e anexo II.
- 3) Abertura de Licitação: 01/08/2024 às 09:00h.
- 4) Recebimento das Propostas: das 09:00h do dia 19/07/2024 às 08:30h do dia 01/08/2024.
- 5) Início de Sessão de Disputa de Preços: 09:00h do dia 01/08/2024.
- 6) Local: Sede do SAMAE, Rua Porto Velho, 140.
- 7) O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.samae.gov.br ou www.bllcompras.org.br.

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguariaiva PR, telefone (43) 3535-1679/3535-9219.

Jaguariaiva, 19 de julho de 2024.

Nei Aparecido Vainio
Presidente do SAMAE



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Folha de Informação. Concorrência Pública n.º 18/24. Processo 8053/24. Alienação de Imóveis.

**Ao Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações,
Sr. Maurício Fernandes,**

Por meio desta, previamente a análise jurídica da concorrência pública n.º 018/2024, com fulcro no artigo 53, *caput* da Lei Federal n.º 14.133/2021, solicito inclusão de documentação indispensável e adequação do edital para realização de Leilão Eletrônico, para posterior análise desta assessoria jurídica, com a finalidade de atendimento aos princípios da legalidade, planejamento, interesse público e vinculação ao edital, nos termos do artigo 76, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Conforme determinação da Lei Orgânica Municipal - LOM, a alienação de imóveis *dependerá de prévia autorização legislativa, concorrência* (modalidade atual LEILÃO ELETRÔNICO) *e interesse público devidamente justificado* (artigos 78 e 80 da LOM).

Verifica-se nos autos do processo n.º 8053/2024 a **inexistência** de documentação indispensável, qual seja:

- 1) Apresentação de edital adequado para a realização de **Leilão Eletrônico**;
- 2) Justificativa/motivação do interesse público do ato de alienação dos imóveis pela Prefeita, com indicação se no presente caso se aplica a Lei Municipal n.º 2.887/2021 – PROGRIDE, e destinação da receita a ser arrecadada, conforme súmula do Tribunal de Contas do Paraná¹;
- 3) Avaliação² atual com justificativa da comissão competente sobre o preço indicativo o certame, com indicação da manutenção ou alteração dos preços, em razão de que as avaliações de fls. 007 a 011 são de JULHO/22;
- 4) critérios de julgamento das propostas e pontuação, nos termos da Lei do PROGRIDE ou se é apenas maior LANCE;

¹ No mérito cumpre, primeiramente, registrar o conteúdo da Súmula n.º 1 deste Tribunal, vazada nos seguintes termos:
Súmula n.º 01 - Doação de imóveis urbanos à particulares "Preferência pela utilização da Concessão de Direito Real Uso, em substituição a maioria das alienações de terrenos públicos, em razão de sua vantajosidade, visando fomentar à atividade econômica, observada prévia autorização legislativa e licitação na modalidade concorrência, exceto nos casos previstos no art. 17, inciso I alínea "f" da Lei n.º. 8.666/93. Caso o bem não seja utilizado para os fins consignados no contrato pelo concessionário, deverá reverter ao patrimônio público."

[...]

Conhecer da presente consulta formulada pela Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul e, por conseguinte, que a resposta seja dada nos seguintes termos: (i) a preferência pela concessão real de uso de imóveis públicos é vantajosa pela proteção ao direito de propriedade que permanece com o ente federativo, garantindo a conservação do patrimônio público; (ii) a doação com encargos pode ser utilizada apenas em hipóteses excepcionais, quando constatada a impossibilidade ou a não vantajosidade da concessão real de uso; (iii) tanto a doação com encargos quanto a concessão real de uso, devem ser precedidas de licitação; (iv) no caso de doação com encargos o edital da licitação deverá prever os encargos, o prazo para cumprimento, cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato; e, por fim (v) **necessidade de fixação de políticas públicas orientando e garantindo o cumprimento do fim pretendido com o imóvel.** ACÓRDÃO Nº 5330/13 - Tribunal Pleno – Sessão 28/11/2013.

² Avaliação nos termos do artigo 7º da Lei Municipal n.º 2.887/2021.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR - Fone: (43) 3535-9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

5) Justificativa do gestor da SEDUL da inexistência de matrículas individualizadas dos imóveis com indicação da legislação federal/municipal que permita/autorize a alienação dos lotes antes do registro do loteamento ou desmembramento da matrícula n.º 19.087, ou apresentação das 9 (nove) matrículas individualizadas dos imóveis descritos no edital de licitação – modalidade leilão;

5.1) Juntada de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do projeto de loteamento de fls. 014 e registro no cartório de registro de imóveis, com indicação da infraestrutura necessária³;

6) Declaração do gestor responsável da SEDUL e do engenheiro responsável de que não houve alteração da área descrita matrícula 18.936 do CRI, e que é a mesma descrita na matrícula n.º 19.087 do CRI.

7) Indicação do fiscal e do gestor do contrato de alienação, se houver vinculação ao artigo 5º, § 2º e artigo 8º da Lei do PROGRIDE e da execução do cronograma de execução do novo empreendimento.

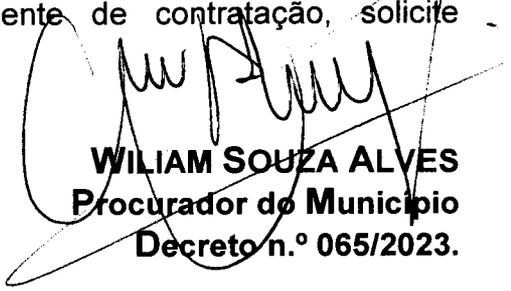
8) Manifestação/declaração do Departamento de Patrimônio Imóvel se a área do imóvel a ser leiloadada, encontra-se desocupada e/ou existe uso precário por terceiros.

Em tempo, sugiro o cancelamento do edital por nulidade decorrente da inobservância do artigo 55, inciso III da Lei 14.133 (prazo mínimo para realização do certame, a partir da divulgação do edital)⁴, e da necessidade de correção da modalidade de licitação de concorrência para leilão eletrônico, com fulcro no artigo 76 da NLLC.

Ressalto, novamente, que é imprescindível antes da vinculação/publicação do edital de leilão eletrônico, o leiloeiro/agente de contratação, solicite manifestação desta assessoria jurídica.

Sem mais.

Jaguariaíva/PR, 23 de julho de 2024.


WILLIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município
Decreto n.º 065/2023.

³ 16. É encargo inafastável do Município promover a ocupação ordenada do solo urbano, consoante previsão do art. 30, VIII, da Constituição. O dever de realizar o asfaltamento das vias, a implementação de iluminação pública, redes de energia, água e esgoto, calçamento de ruas etc. refere-se a todo o território do ente político, e não apenas a esses loteamentos incompletos, de modo a "garantir o bem-estar de seus habitantes", nos termos do Plano Diretor e da legislação urbanística, conforme o art. 182 da CF, atendendo-se aos mais carentes em primeiro lugar. [...]

19. O art. 40, § 5º, da Lei Lehmann determina que a regularização dos loteamentos deve observar as diretrizes fixadas pela legislação urbanística, sendo **inviável impor ao Município descumprimento de suas próprias leis** (quando, por exemplo, proíbe a ocupação de certas áreas de risco), por conta tão só de omissão do loteador. (STJ - Recurso Especial nº 1.164.893, publicado em 01/07/2019)

⁴ Aviso de licitação vinculado em 19/07/24 – D. O. E. do Município de Jaguariaíva. Disputa/lances em 12/08/24.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4ª Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#rumoaos200anos

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA, DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

SR. SUPERINTENDENTE

Ratifico o parecer do Procurador Municipal.

Para ciência da agente de contratação.

Em caso de concordância do parecer do procurador municipal, o edital
deverá ser retificado, e nova licitação deverá ser agendada.

Jaguariaíva, 22 de julho de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos